



APMC SINDICATO
Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNE
Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação

FILIADA À CNTE

CARTA DE COMPROMISSOS ELEIÇÕES 2020

- **AUDIÊNCIA mensal** com a APMC SINDICATO, respeitando o princípio da GESTÃO DEMOCRÁTICA a fim de tratar da pauta de reivindicações da Categoria, com destaque aos compromissos assumidos nessa CARTA DE COMPROMISSOS;
- **PERDAS SALARIAIS:** Zerar as perdas salariais históricas das Trabalhadoras e Trabalhadores em Educação, sobretudo com o pagamento RETROATIVO das perdas ocorridas pelo congelamento das progressões em geral ocorrido desde 2015; bem como o cumprimento da Lei do PISO NACIONAL;
- **DATA-BASE PARA TODOS:** tendo como data de referência o dia 1º de janeiro de acordo com o Estatuto do Servidor, lei 1437/2017. Garantir a todos os Trabalhadores em Educação a reposição inflacionária anual sobre a diferença de enquadramento, possibilitando avanço nesse vencimento e ainda minimizando os prejuízos já ocasionados durante anos sem essa vantagem.
- **PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO:** garantir o pagamento do Piso Nacional na Tabela Salarial de todos(as) Educadores(as) Infantis como reajuste linear do índice e não apenas como "Complemento conforme tem ocorrido nos últimos anos"; ocasionando o achatamento salarial na tabela dos mesmos e desvalorizando quem tem maior tempo de serviço;
- **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** Garantir em dinheiro para TODOS, sendo 50% do valor às professoras e aos professores que possuem apenas um padrão;
- **AUXÍLIO TRANSPORTE:** Garantir em dinheiro para TODOS servidores(as);
- **PAGAMENTO DAS PROGRESSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS:** Cumprimento e avaliação da Lei 1348/2014 e 1437/2017, Estatuto Municipal dos Servidores Públicos, garantindo os direitos adquiridos, sobretudo o pagamento das progressões dos servidores, limitando o número de decretos que congelam o pagamento das progressões e demais benefícios aos servidores, tal como tem acontecido nos últimos anos (2015 em diante) e pagamento retroativo dos valores devidos desse período, conforme previsto em lei;
- **P.M.E. (Plano Municipal da Educação):** Implementar ações para cumprir as metas contidas na Lei 1373/2015, sobretudo as Metas 17, 18 e 19; (conforme anexo);
- **ELEIÇÃO NOS CMEIS:** implementar a eleição nos Cmeis conforme já aprovado no PME, Lei 1373/2015;
- **ELABORAÇÃO da L.D.O (Lei de Diretrizes Orçamentária):** Por iniciativa do executivo, anualmente subsidiar mecanismos que oportunizem a participação dos professores e funcionários na elaboração da L.D.O.



APMC SINDICATO
Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação



FILIADA À CNE

- **FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO:** Garantia da participação da entidade representante (APMC-Sindicato) na elaboração de programas de formação continuada para os Trabalhadores em Educação, para que tais programas se direcionem ao encontro dos anseios da categoria, reconhecendo o Curso de Formação da CNE - (formação sindical) como curso válido para progressão na carreira;
- **PREVIDÊNCIA e CONCURSOS PÚBLICOS:** Criar mecanismo para que o fundo previdenciário - Colombo Previdência - possa recolher a contribuição sobre a dobra, oportunizando que o servidor leve a média de sua contribuição para fins de aposentação. Isso atenderá professores e demais servidores que realizam dobra por necessidades de adequação do sistema dentro do município de Colombo; Manutenção das REGRAS ATUAIS DE APOSENTADORIA aos servidores municipais; incentivar contratação via CONCURSO PÚBLICO para manutenção saudável do FUNDO DE PREVIDÊNCIA dos Servidores;
- **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO:** Garantir assessoramento adequado aos trabalhadores em educação, para que no processo de inclusão o aluno com deficiência seja respeitado, o que significa rejeição às práticas aligeiradas e superficiais de inclusão, exigindo do Poder Público assegurar aos alunos a infraestrutura adequada às suas necessidades e todos os atendimentos especializados dos quais possa necessitar.
- **ACESSIBILIDADE E CONTROLE SOCIAL:** Garantir a entidade (APMC-Sindicato), permanente viabilidade de acesso para comunicação com todos os Trabalhadores em Educação, em todos os locais de trabalho onde os mesmos estejam inseridos, valorizando a informação como ferramenta de evolução e crescimento humano e dispensa para reuniões dos conselheiros municipais que representam a entidade nos diferentes Conselhos. (Saúde, Educação, Merenda, Fundeb, Colombo Previdência....)
- **CONVÊNIO:** Respeito com a APMC SINDICATO, mantendo o Convênio de repasse das mensalidades e avisando com antecedência qualquer alteração que se faça necessária;
- **CME - Conselho Municipal de Educação:** Implantação e implementação do CME - Conselho Municipal de Educação conforme previsto na Lei 1373/2015 - PME - Plano Municipal de Educação com garantia de vagas para a APMC SINDICATO;
- **PAGAMENTO DO SALÁRIO:** no último dia útil do mês de referência como é no estado e em Curitiba;

GESTÃO OPA - T

**JUNTOS POR UMA GESTÃO DEMOCRÁTICA DE VERDADE... COM
VALORIZAÇÃO DE VERDADE...**

APMC-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLOMBO / CNPJ 80.819.303/0001-70

Rua: Pedro Pavlin n°. 935 Centro - Colombo Cep: 83414-210 PR / Fones: (41) 3656-3336 / 3656-5999 / 9767-0300

E-mail: apmc@apmcsindicato.com.br



APMC SINDICATO

Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação

FILIADA À CNE

ANEXO I

PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLOMBO - PARANÁ - LEI 1373/2015

META 17:

- Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- Assegurar o pagamento do piso salarial nacional profissional do magistério, com progressões na carreira por titulação ou habilitação e avaliação de desempenho;
- Assegurar os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público;
- Assegurar à hora atividade, de 33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento;
- Definir uma política de remuneração dos profissionais do magistério de modo que, a remuneração média destes profissionais seja equiparada à remuneração média dos demais profissionais de nível superior de outras áreas;
- Constituir como tarefa do Fórum Municipal Permanente o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

META 18:

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- Atualizar, adequar e regulamentar o plano de cargos e carreira dos profissionais do magistério a cada 2 anos, possibilitando avanços na execução do plano e melhores condições de trabalho dos profissionais;
- Incluir no plano de carreira do magistério o incentivo e condições de participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, determinando a obrigatoriedade, por parte da administração municipal, de estabelecer um plano anual de capacitação docente;
- Garantir no plano de carreira, a progressão por qualificação profissional, com avanço na carreira, considerando as horas de cursos cumpridas no período;
- Regulamentar no plano de carreira do magistério a concessão de licença remunerada, para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu;
- Garantir a formação continuada dos profissionais da educação, por meio de organização e coordenação da equipe de dirigentes da Secretaria Municipal da Educação, cuja atuação deverá incluir financiamento e manutenção como ação permanente;



APMC SINDICATO
Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNE
Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação



FILIADA À CNTE

- Promover o ingresso dos profissionais do magistério à jornada de 40 horas semanais em concurso público;
- Instituir uma política de alocação dos profissionais do magistério, de modo que o trabalho em escola ou turmas de período integral seja realizado por profissionais em regime de 40 horas semanais;
- Implementar, no prazo de 5 (cinco) anos, cargos efetivos específicos para a educação, com plano de carreira unificado ou integrado ao plano de magistério, para os trabalhadores de apoio escolar;
- Implantar, no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar, critérios de progressão funcional por titulação e por avaliação de desempenho;
- Incluir no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar o incentivo à participação em cursos de formação em nível técnico ou superior, bem como à formação continuada;
- Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, dos vários segmentos de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;
- Realizar anualmente, por iniciativa da Secretaria da Educação, em parceria com as Secretarias afins, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos, que não os do magistério;
- Promover o princípio da gestão democrática, envolvendo os profissionais da educação e instituições representantes;
- Formar o Conselho Municipal de Educação, previsto em Lei Municipal;
- Realizar a unificação dos cargos de professor e educador, garantindo aos mesmos isonomia nos direitos e deveres;
- Criação de novos cargos para o magistério municipal: pedagogo, professor de educação física, merendeira e demais cargos que se fizerem pertinentes;
- Propor licença prêmio de 90 (noventa) dias, auxílio alimentação e transporte em dinheiro;
- Considerar o tempo de estágio probatório para concessão da licença prêmio;
- Estabelecer políticas públicas que identifiquem, previnam e minimizem as doenças típicas do exercício do magistério.
- Garantir a realização periódica de concursos públicos conforme a demanda.
- Garantir a isonomia na porcentagem de progressão horizontal na carreira para todos os profissionais do magistério.

9.4 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE OU SISTEMA DE ENSINO

É importante diferenciar a gestão democrática e a organização dos órgãos em relação aos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e os que continuam vinculados ao sistema estadual. O Fórum Municipal de Educação Embora não seja um órgão a ser implantado obrigatoriamente pelos municípios, representa um grande avanço para a consolidação da gestão democrática no sistema ou rede municipal de ensino. Sua composição pode e deve incluir segmentos diretamente envolvidos com a estrutura da rede (professores, diretores, coordenadores pedagógicos, alunos e pais de alunos), como também segmentos representativos da sociedade civil organizada. Seu principal objetivo é organizar e coordenar as conferências municipais de educação, onde são propostas políticas públicas na área de educação, a serem implementadas pelas redes estadual e municipal de ensino.



APMC SINDICATO

Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação

FILIADA À CNE

FILIADA À CNE

O Fórum Municipal de Educação poderá ser criado por lei ou por decreto.

O Conselho Municipal de Educação O Conselho Municipal de Educação deve ser criado por lei, que definirá seus objetivos, composição e duração de mandato de seus membros. O Regimento, aprovado pelo órgão, definirá as demais condições de funcionamento.

Se o município continua vinculado ao sistema estadual, o Conselho não terá necessidade de composto exclusivamente por uma equipe técnica, pois não terá atribuições normativas ou consultivas. Suas atribuições básicas são:

- acompanhamento das ações do órgão da educação municipal;
- proposições de políticas públicas na educação;
- participação da elaboração, revisão e execução do Plano Municipal de Educação;
- acompanhamento e proposições na utilização dos recursos financeiros da educação;

Sua composição poderá ter representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada.

Nos municípios de pequeno e médio porte o Fórum Municipal de Educação poderá executar as mesmas atribuições do Conselho Municipal de Educação, sendo este substituído por aquele órgão.

O Município de Colombo já tem organizado o seu Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.262/2012, com representantes da Rede Municipal de Ensino, da Rede Estadual de Ensino, da Rede Particular de ensino e representantes da sociedade civil organizada.

O município deverá instituir o Fórum Municipal de Educação, com representantes das redes públicas e privadas e da sociedade civil organizada.

Em todas as escolas de ensino fundamental está em pleno funcionamento a Associação de Pais e Mestres e Funcionários (APMF), constituídas como pessoa jurídica de direito privado.

Em todas as escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil há existência do Conselho Escolar, constituídos de forma paritária entre professores e funcionários da instituição e pais de alunos.

Gradativamente, os Conselhos Escolares poderão ser constituídos como pessoa jurídica de direito privado e funcionarão como Unidades Executoras (UEX) para movimentação dos repasses financeiros do MEC/FNDE.

9.5 METAS E ESTRATÉGIAS

META 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

- Elaborar ou atualizar a legislação municipal sobre a forma de eleição direta de diretores das unidades escolares (Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs), definindo na norma, os critérios de mérito e competência, (Lei Municipal nº. 1221 de 11/07/2011), como condição para a participação na eleição;
- Definir a exigência de habilitação para o exercício das funções de direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil;
- Estabelecer uma programação de cursos de capacitação de gestão escolar, com participação obrigatória dos gestores escolares;



APMC SINDICATO

Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência



CNE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação



FILIADA À CNE

- Desenvolver e implantar um instrumento de avaliação de desempenho específico para os diretores escolares, inclusive com avaliação por toda a comunidade escolar.
- Efetuar estudos sobre a estruturação e organização dos órgãos colegiados implementados na escola, em especial o Conselho Escolar;
- Efetuar estudos visando a possibilidade de organizar a gestão democrática da unidade escolar em um só órgão colegiado, que esteja estruturado também como a Unidade Executora junto aos repasses do FNDE/MEC para a escola;
- Estabelecer critérios e condições para que o órgão colegiado seja atuante, com reuniões periódicas com a direção, para discutir e propor soluções sobre questões administrativas, disciplinares, pedagógicas e financeiras;
- Implementar cursos específicos para orientar os diretores a exercerem suas funções de forma colegiada e participativa;
- Oferecer e incentivar a participação em cursos de capacitação para todos os membros do Conselho Escolar, inclusive os ofertados pela SEB/MEC;
- Criar o Sistema Municipal de Ensino e Instituir o Conselho Municipal de Educação (Lei Municipal nº. 1262 de 28/06/2012 - Alterar ou revogar) como órgão de acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, apoiando na proposição de sugestões e políticas públicas para a educação municipal;
- Organizar a composição do Conselho Municipal de Educação com a participação, além de membros da comunidade escolar e local, de representantes da Rede Estadual de Ensino, do Conselho Tutelar, de representantes de entidades ligadas à educação e de representantes da sociedade civil organizada;
- estabelecer na lei e no Regimento a periodicidade e forma de reuniões, cobrando a sua efetiva participação nas decisões da Secretaria Municipal de Educação e na proposta de sugestões para a melhoria da qualidade de ensino;
- Ampliar os programas de apoio e formação dos conselheiros, inclusive estabelecendo condições para sua participação em cursos oferecidos pelo sistema estadual de ensino ou pelo MEC;
- organizar o Fórum Permanente da Educação, com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada;
- Receber e apoiar as sugestões do Fórum Permanente da Educação que objetivem a melhoria da qualidade de ensino das redes municipais e estaduais;
- Fortalecer e apoiar o trabalho dos conselhos de Controle Social da Educação Municipal- o conselho do FUNDEB e o Conselho da Alimentação Escolar;
- Criar a Lei e o Conselho Municipal do Transporte Escolar;
- Realizar encontros e seminários com a participação do Fórum Permanente da educação, discutindo e propondo sugestões para a melhoria do ensino: educação infantil, fundamental, médio, especial, EJA, profissional e superior no Município;
- Compartilhar informações com os conselhos escolares das escolas da Rede Estadual, objetivando a proposição de formas de melhoria da gestão democrática das escolas;
- Propor seminários em parcerias com as instituições de ensino superior que ministram, ou não cursos no Município, de forma direta ou indireta, buscando alternativas e soluções para melhoria da qualidade de ensino municipal e estadual.

<https://apmcsindicato.org.br/pme-plano-municipal-de-educacao-lei-1373-2015/> acesso em 24/10/2020.

APMC-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLOMBO / CNPJ 80.819.303/0001-70

Rua: Pedro Pavin nº. 935 Centro - Colombo Cep: 83414-210 PR / Fones: (41) 3656-3336 / 3656-5999 / 9767-0300

E-mail: apmc@apmcsindicato.com.br



APMC SINDICATO

Dos Trabalhadores em Educação

Organização, Participação, Ação com Transparência

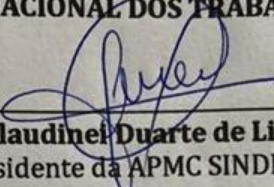


CNE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação

FILIADA À CNE

**PELO PRESENTE, OS ABAIXO ASSINADOS ADEREM À CARTA DE COMPROMISSOS,
ELABORADA PELA ENTIDADE COM OS SEUS SINDICALIZADOS E EM PARCERIA COM A
CNE - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO.**

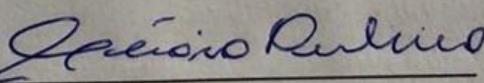

Claudinei Duarte de Lima
Presidente da APMC SINDICATO

Aline do Rocio Neves
Psol - Frente de Esquerda Socialista (FES)

Altair Caitano
Pt

Helder Luiz Lazarotto
Psd - Muda Colombo

Joel Melo Cordeiro
Pode


Sérgio Roberto Pinheiro
Dem - Para Seguir em Frente

Thiago da Silva de Jesus
Mdb